



EDITAL Nº 02/2026-PPGIF/UNIFAP, de 31 de março de 2026

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CNPq

O Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica (PPGIF-Unifap) torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção interno de candidatos interessados em concorrer às bolsas de doutorado (CNPq) no âmbito do Curso de Doutorado do PPGIF-Unifap.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A realização do processo seletivo ficará a cargo da **Comissão de Bolsas** nomeada para tal fim.

1.2 Para este edital visa a determinação da ordem de classificação de interessados em **1 (uma) bolsa de doutorado no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) do CNPq** por meio do EDITAL 01/2026 – PROPESPG/DPG PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MESTRADO E DOUTORADO. Em caso de disponibilização de cotas adicionais, pelo CNPq, inclusive por motivo de cancelamento da quota utilizada, poderão ser concedidas mais bolsas respeitando-se a ordem de classificação deste Edital.

1.3 Este edital tem o prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por até 12 meses.

2 DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Para se candidatar, o(a) discente deverá atender aos requisitos básicos para concessão de bolsa:

2.1.1 Discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica da Unifap, que se matricularam a partir de 01 de janeiro de 2025.

2.1.2 Atender os requisitos pontuados no Art. 8º da Portaria CNPQ 2.080/2024 – Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG), que são:

I - estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado;

II - ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no País;

III - estar regularmente matriculado(a) no PPG participante;

IV - ser selecionado pela Coordenação do PPG e indicado pelo Representante Institucional; e



V - não estar aposentado.

§ 1º Poderá ser mantida a bolsa, desde que haja anuência do Orientador e da Coordenação do PPGIF-Unifap atestando a aderência da atividade laboral à área de pesquisa do bolsista, caso este(a) mantenha vínculo empregatício ou funcional.

§ 2º É vedada a manutenção da bolsa simultânea à detenção de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de Pós-Graduação, ressalvada a contratação do bolsista como professor substituto.

2.2 É vedado o acúmulo da bolsa com outras bolsas ou benefícios financeiros incompatíveis, nos termos da Portaria CNPq nº 2.080/2024 e demais normativas aplicáveis.

2.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail ppgif@unifap.br, com os dizeres "Edital 02/2026" no corpo do e-mail.

2.4 Os candidatos deverão enviar os seguintes documentos:

I. Formulário de inscrição individual (ANEXO 1)

- Plano de trabalho com cronograma de execução assinado pelo candidato e pelo orientador (ANEXO 2)
- Currículo Lattes atualizado do(a) candidato(a) com comprovação dos itens que constam na Tabela 1.
- Histórico escolar da graduação
- Histórico escolar da Pós-Graduação vigente
- Comprovação de ingresso na Pós-Graduação por meio de ações afirmativas, se for o caso.

3 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 As solicitações de bolsa serão analisadas pela Comissão de Bolsas designada pelo PPGIF-Unifap.

3.2 A Comissão de Bolsas levará em consideração os seguintes critérios para essa concessão:

3.2.1 Desempenho acadêmico na graduação por meio do Histórico Escolar;

3.2.2 Produção científica do discente;

3.2.3 Plano de trabalho;

3.2.4 Ingresso na Pós-Graduação através de ações afirmativas;



3.3 A avaliação dos candidatos seguirá obrigatoriamente a matriz de pontuação institucional padronizada (Tabela 1), com atribuição de notas em cada critério e cálculo da nota final conforme fórmula estabelecida.

Tabela 1 – Matriz Institucional de Pontuação do Discente (PIBPG–UNIFAP)

Desempenho acadêmico na graduação (peso 3,0)

Faixa de CR	Pontuação
CR $\geq$ 90%	10
CR 80 – 89%	8
CR 70–79%	6
CR 60–69%	4
CR < 60%	2

CR: Coeficiente de Rendimento

Produção científica do discente dos últimos 5 anos (peso 3,0)

Tipo de produção	Pontuação
Artigo Qualis A1/A2	4 pontos cada
Artigo B1/B2	3 pontos cada
Artigo B3/B4	2 pontos cada
Capítulo de livro	1,5 ponto cada
Resumo em congresso	0,5 ponto cada

Produção científica do discente = somatória dos pontos de todas as faixas, limitado até máximo 10 pontos.

Plano de trabalho – (Avaliar o mérito, inovação e viabilidade) (peso 3,0)

Conceito	Pontuação
Excelente	10
Muito bom	8
Bom	6
Regular	4
Insuficiente	2



Ingresso na Pós-Graduação através de ações afirmativas (peso 1,0)

Situação	Pontuação
Ação afirmativa comprovada	10
Ampla concorrência	5

Cálculo da Nota Final (NF)

$$NF = \frac{(DA \times 3) + (PC \times 3) + (PT \times 3) + (AA \times 1)}{10}$$

Onde:

- I. DA = desempenho acadêmico; PC = produção científica; PT = plano de trabalho; AA = ações afirmativas

3.4 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

I – maior tempo restante para integralização do curso;

II – maior pontuação em Produção Científica;

III – maior coeficiente de rendimento acadêmico;

IV – candidato ingressante por ações afirmativas;

3.5 O resultado será divulgado na página oficial do Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica - PPGIF-Unifap (<https://www2.unifap.br/ppgif>).

4 DOS RECURSOS

4.1 O prazo para interposição de recursos será conforme cronograma disponível no item 5 deste edital.

4.2 O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto/esfera em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações, juntando sempre que possível cópia de comprovantes.

4.3 O requerimento deverá ser enviado via correio eletrônico (e-mail) para o endereço ppgif@unifap.br direcionado à Comissão de Bolsas do PPGIF-Unifap, devidamente assinado pelo candidato.

4.4 Será indeferido de imediato, o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora do prazo estipulado no item 5 ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador.

4.5 Os recursos enviados por Fax ou Via Postal não serão aceitos, bem como os recursos fora



do prazo previsto.

4.6 Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados na página oficial do PPGIF-Unifap.

- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

5 DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
31/03/2026 à 01/04/2026	Inscrições pelo e-mail ppgif@unifap.br
02/04/2026	Divulgação do resultado preliminar
04/04/2026	Apresentação de recurso por e-mail (ppgif@unifap.br)
06/04/2026	Resultado Final

6 DA BOLSA

6.1 O valor da bolsa é de acordo com a tabela de bolsas nacionais do CNPq, com duração máxima de até 48 (quarenta e oito) meses.

6.2 A suspensão da bolsa poderá ocorrer conforme a regulamentação específica do CNPq e por solicitação do/a bolsista, de seu/sua orientador/a ou do/a coordenador/a do Programa, com justificativa pertinente.

6.3 É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

6.4 A desistência do projeto deve ser comunicada acompanhada da devida justificativa, relatório de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho e o relatório de execução financeira.

6.5 A não observância do disposto no item 6.4 implicará na devolução do valor devidamente atualizado monetariamente, acrescido de juros, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Nacional.



6.4 Cancelamento de Bolsa

6.4.1 O cancelamento de bolsa será imediatamente comunicado ao Departamento de Pós-Graduação.

6.4.2 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Edital, do CNPq ou de Normativas regulatórias do PPGIF-Unifap ou da PROPESPG-Unifap.

6.4.3 Após a defesa de dissertação, o mestrando terá sua bolsa imediatamente cancelada

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implica na aceitação pelo mesmo das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste Edital.

7.2 Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, a qualquer tempo, antes da realização da seleção mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

7.3 Serão ainda acatadas as normativas publicadas pelas Agências de fomento, independente do período de publicação, dentro da vigência deste Edital.

7.4 Das reuniões da Comissão de Bolsas serão lavradas atas, nas quais serão registradas as ocorrências verificadas e as decisões tomadas, devidamente assinadas pelos membros.

7.5 Eventuais dúvidas sobre o Edital poderão ser encaminhadas à Comissão de Bolsas do PPGIF-Unifap por meio do endereço eletrônico ppgif@unifap.br.

7.6 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Bolsas do PPGIF-Unifap, em consonância com o Departamento de Pós-Graduação e a Procuradoria Jurídica da UNIFAP.

Prof. Dr. José Carlos Tavares Carvalho
Coordenador do PPGIF/UNIFAP
Portaria Nº 1863/2022